



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 1 de 29

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	3
Relatório de Gestão Fiscal .....	14
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	17
Ato de Abertura .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 2 de 29

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.313, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO  
MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO MUNICIPAL PARA  
ACOMPANHAMENTO DO  
CONVÊNIO, DO PROJETO  
ESTADUAL DO LEITE "VIVA  
LEITE".**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

- Considerando o PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Ipeúna e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades

- Considerando a necessidade de substituir alguns membros do referido, por motivos diversos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia, em substituição, a partir da presente data, os seguintes membros para a Comissão Municipal para Acompanhamento do convênio do Projeto Estadual do Leite "Viva Leite":

I - **Marta Geralda Aparecida Pancheri Muniz, RG: 8.410.594-X**, em lugar de Nilson Marchezi, como membro titular Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde.

II - **Rosa Irene Dias Torrezan, RG: 19.576.136-4**, em lugar de Eliana Madasqui, como membro suplente Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde.

**Art. 2º** - Os demais membros nomeados pelo Decreto nº. 4.164, de 14 de julho de 2021, continuam no exercício de suas funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 3 de 29

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Ipeúna					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					
4. Bimestre / 2022					
LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II					
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>44.745.000,00</b>	<b>44.745.000,00</b>	<b>29.829.696,00</b>	<b>36.122.494,32</b>	<b>8.622.505,68</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.378.000,00</b>	<b>43.378.000,00</b>	<b>28.918.368,00</b>	<b>35.942.952,51</b>	<b>7.435.047,49</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.266.600,00	8.266.600,00	5.510.976,00	5.637.394,86	2.629.205,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	283.400,00	283.400,00	188.880,00	609.659,83	-326.259,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.551.600,00	2.551.600,00	1.701.008,00	1.760.799,72	790.800,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.189.000,00	32.189.000,00	21.459.240,00	27.881.013,95	4.307.986,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.400,00	87.400,00	58.264,00	54.084,15	33.315,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.367.000,00</b>	<b>1.367.000,00</b>	<b>911.328,00</b>	<b>179.541,81</b>	<b>1.187.458,19</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.367.000,00	1.367.000,00	911.328,00	179.541,81	1.187.458,19
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>-4.515.000,00</b>	<b>-4.515.000,00</b>	<b>-3.009.984,00</b>	<b>-3.807.759,34</b>	<b>-707.240,66</b>
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	<b>40.230.000,00</b>	<b>40.230.000,00</b>	<b>26.819.712,00</b>	<b>32.314.734,98</b>	<b>7.915.265,02</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	<b>40.230.000,00</b>	<b>40.230.000,00</b>	<b>26.819.712,00</b>	<b>32.314.734,98</b>	<b>7.915.265,02</b>
DÉFICIT				<b>0,00</b>	
TOTAL (VII) = (V + VI)	<b>40.230.000,00</b>	<b>40.230.000,00</b>	<b>26.819.712,00</b>	<b>32.314.734,98</b>	<b>7.915.265,02</b>
SALDOS DE EXER. ANT. (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS**  
CONTADORA - CRC/SP Nº 182.581/O-0

**DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT**  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 4 de 29

	<p><b>Município de Ipeúna</b>  <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO</b>  <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>  <b>LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II</b></p>	<p><b>4. Bimestre / 2022</b></p>
---	---	----------------------------------

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o bimestre	Liquidado até o bimestre	Pago até o bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.230.000,00	11.967.540,45	52.197.540,45	31.297.487,47	26.838.898,55	25.652.611,14	20.900.052,98	4.458.588,92	1.186.287,41
DESPESAS CORRENTES	37.430.000,00	7.411.302,42	44.841.302,42	30.116.949,46	25.972.494,96	24.848.259,25	14.724.352,96	4.144.454,50	1.124.235,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.940.800,00	354.434,64	19.295.234,64	12.120.012,38	12.117.517,61	11.761.718,69	7.175.222,26	2.494,77	355.798,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	78.797,44	78.797,44	78.797,44	21.202,56	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.389.200,00	7.056.867,78	25.446.067,78	17.918.139,64	13.776.179,91	13.007.743,12	7.527.928,14	4.141.959,73	768.436,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.760.000,00	4.556.238,03	7.316.238,03	1.180.538,01	866.403,59	804.351,89	6.135.700,02	314.134,42	62.051,70
INVESTIMENTOS	2.760.000,00	4.556.238,03	7.316.238,03	1.180.538,01	866.403,59	804.351,89	6.135.700,02	314.134,42	62.051,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00						
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.230.000,00	11.967.540,45	52.197.540,45	31.297.487,47	26.838.898,55	25.652.611,14	20.900.052,98	4.458.588,92	1.186.287,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.230.000,00	11.967.540,45	52.197.540,45	31.297.487,47	26.838.898,55	25.652.611,14	20.900.052,98	4.458.588,92	1.186.287,41
SUPERÁVIT (XIII)					RS\$ 5.475.836,43				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.230.000,00	11.967.540,45	52.197.540,45	31.297.487,47	32.314.734,98	25.652.611,14	20.900.052,98	4.458.588,92	1.186.287,41

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR CRC/SP 182.581/C-0

DIRELI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 5 de 29

	<p style="text-align: center;"><b>Município de Ipeúna</b> Estado de São Paulo <b>LRF - Resultado da Execução Orçamentária Poderes / Órgãos</b> (Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) <b>Período: 4. Bimestre 2022</b></p>
---	--

PODERES / ÓRGÃOS	RECEITAS		DESPESAS				RESULTADOS	
	BIMESTRE	ACUMULADA (1)	EMPENHADA		LIQUIDADADA		ACUMULADO (3) = (1 - 2)	%= (3)/TOTAL(1)
			BIMESTRE	ACUMULADA (2)	BIMESTRE	ACUMULADA		
01-Câmara Municipal	0,00	0,00	168.235,52	795.292,65	182.399,93	742.295,56	(795.292,65)	-2,46
02-Prefeitura Municipal de Ipeúna	7.725.802,35	32.314.734,98	6.238.567,15	30.502.194,82	6.947.295,90	26.096.602,99	1.812.540,16	5,61
<b>TOTAIS:</b>	<b>7.725.802,35</b>	<b>32.314.734,98</b>	<b>6.406.802,67</b>	<b>31.297.487,47</b>	<b>7.129.695,83</b>	<b>26.838.898,55</b>	<b>1.017.247,51</b>	<b>3,15</b>

Ipeúna, sexta-feira, 16 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR CRC/SP 182.581/O-0

\_\_\_\_\_  
DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 6 de 29



Município de Ipeúna

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Demonstrativo por Função e Subfunção*

Período: 4. Bimestre 2022		Município de Ipeúna						
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar	
<b>01 - Legislativa</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>795.292,65</b>	<b>754.707,35</b>	<b>742.295,56</b>	<b>52.997,09</b>	
031 - Ação Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	795.292,65	754.707,35	742.295,56	52.997,09	
<b>04 - Administração</b>	<b>3.514.000,00</b>	<b>395.803,67</b>	<b>3.909.803,67</b>	<b>2.927.723,87</b>	<b>982.079,80</b>	<b>2.538.468,14</b>	<b>389.255,73</b>	
122 - Administração Geral	3.514.000,00	395.803,67	3.909.803,67	2.927.723,87	982.079,80	2.538.468,14	389.255,73	
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>2.011.200,00</b>	<b>1.026.411,66</b>	<b>3.037.611,66</b>	<b>2.170.243,54</b>	<b>867.368,12</b>	<b>1.830.605,36</b>	<b>339.638,18</b>	
241 - Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.242,67	3.757,33	1.242,67	0,00	
244 - Assistência Comunitária	2.001.200,00	1.026.411,66	3.027.611,66	2.169.000,87	858.610,79	1.829.362,69	339.638,18	
<b>10 - Saúde</b>	<b>12.476.000,00</b>	<b>3.382.618,72</b>	<b>15.858.618,72</b>	<b>10.071.155,71</b>	<b>5.787.463,01</b>	<b>8.886.876,08</b>	<b>1.184.279,63</b>	
301 - Atenção Básica	11.921.000,00	2.365.212,09	14.286.212,09	9.293.370,69	4.992.841,40	8.239.714,66	1.053.656,03	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	35.000,00	485.000,00	273.317,17	211.682,83	262.038,45	11.278,72	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	578.655,53	610.655,53	264.653,97	346.001,56	199.087,88	65.566,09	
305 - Vigilância Epidemiológica	73.000,00	403.751,10	476.751,10	239.813,88	236.937,22	186.035,09	53.778,79	
<b>12 - Educação</b>	<b>11.896.000,00</b>	<b>2.881.439,80</b>	<b>14.777.439,80</b>	<b>8.961.740,34</b>	<b>5.815.699,46</b>	<b>7.912.697,63</b>	<b>1.049.042,71</b>	
306 - Alimentação e Nutrição	1.197.000,00	669.260,60	1.866.260,60	1.233.483,46	632.777,14	1.063.581,40	169.902,06	
361 - Ensino Fundamental	6.581.000,00	1.069.659,41	7.650.659,41	4.723.109,63	2.927.549,78	4.242.180,62	480.929,01	
362 - Ensino Médio	258.000,00	75.675,84	333.675,84	245.002,18	88.673,66	156.433,31	88.568,87	
364 - Ensino Superior	289.000,00	30.000,00	319.000,00	220.286,42	98.713,58	138.079,00	82.207,42	
365 - Educação Infantil	3.403.000,00	1.006.843,95	4.409.843,95	2.425.288,49	1.984.555,46	2.205.216,96	220.071,53	
367 - Educação Especial	168.000,00	30.000,00	198.000,00	114.570,16	83.429,84	107.206,34	7.363,82	
<b>13 - Cultura</b>	<b>382.800,00</b>	<b>654.177,09</b>	<b>1.036.977,09</b>	<b>255.112,05</b>	<b>781.865,04</b>	<b>172.162,93</b>	<b>82.949,12</b>	
392 - Difusão Cultural	382.800,00	654.177,09	1.036.977,09	255.112,05	781.865,04	172.162,93	82.949,12	
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>2.595.000,00</b>	<b>650.694,58</b>	<b>3.245.694,58</b>	<b>1.663.019,87</b>	<b>1.582.674,71</b>	<b>1.428.010,93</b>	<b>235.008,94</b>	
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.595.000,00	650.694,58	3.245.694,58	1.663.019,87	1.582.674,71	1.428.010,93	235.008,94	
<b>17 - Saneamento</b>	<b>3.432.000,00</b>	<b>899.850,74</b>	<b>4.331.850,74</b>	<b>2.171.053,68</b>	<b>2.160.797,06</b>	<b>1.668.250,88</b>	<b>502.802,80</b>	
512 - Saneamento Básico Urbano	3.432.000,00	899.850,74	4.331.850,74	2.171.053,68	2.160.797,06	1.668.250,88	502.802,80	
<b>20 - Agricultura</b>	<b>1.051.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>1.506.000,00</b>	<b>1.166.229,03</b>	<b>339.770,97</b>	<b>1.017.380,18</b>	<b>148.848,85</b>	
606 - Extensão Rural	1.051.000,00	455.000,00	1.506.000,00	1.166.229,03	339.770,97	1.017.380,18	148.848,85	
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>530.000,00</b>	<b>778.573,96</b>	<b>1.308.573,96</b>	<b>75.515,82</b>	<b>1.233.058,14</b>	<b>64.833,77</b>	<b>10.682,05</b>	
695 - Turismo	530.000,00	778.573,96	1.308.573,96	75.515,82	1.233.058,14	64.833,77	10.682,05	
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>304.000,00</b>	<b>842.970,23</b>	<b>1.146.970,23</b>	<b>592.400,91</b>	<b>554.569,32</b>	<b>222.572,97</b>	<b>369.827,94</b>	
812 - Desporto Comunitário	304.000,00	842.970,23	1.146.970,23	592.400,91	554.569,32	222.572,97	369.827,94	
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>448.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>448.000,00</b>	<b>448.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>354.744,12</b>	<b>93.255,88</b>	

sexta-feira, 16 de setembro de 2022 14:07

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 7 de 29



Município de Ipeúna

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Demonstrativo por Função e Subfunção*

Período: 4. Bimestre 2022		Município de Ipeúna					
Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
846 - Outros Encargos Especiais	448.000,00	0,00	448.000,00	448.000,00	0,00	354.744,12	93.255,88
99 - Reserva de Contingência	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>40.230.000,00</b>	<b>11.967.540,45</b>	<b>52.197.540,45</b>	<b>31.297.487,47</b>	<b>20.900.052,98</b>	<b>26.838.898,55</b>	<b>4.458.588,92</b>

\_\_\_\_\_  
DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR CRC/SP 182.581/O-0

\_\_\_\_\_  
DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 8 de 29

Município de Ipeúna

Modelo R.C.L.

Estado de São Paulo

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

4. Bimestre de 2022



### EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	Total
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.659.138,82</b>	<b>3.835.578,70</b>	<b>3.774.580,00</b>	<b>4.236.522,32</b>	<b>4.139.467,93</b>	<b>3.723.343,10</b>	<b>6.198.909,06</b>	<b>4.010.117,59</b>	<b>4.788.538,62</b>	<b>4.450.351,62</b>	<b>4.371.072,89</b>	<b>4.261.151,70</b>	<b>51.448.772,35</b>
Receita Tributária	465.319,84	838.732,01	459.183,54	560.787,20	246.949,84	409.580,86	2.303.181,09	628.518,55	552.710,20	608.755,97	432.837,35	454.861,00	7.961.417,45
Receita Patrimonial	23.614,80	28.495,08	40.990,68	104.858,13	9.694,82	46.509,02	61.336,71	88.904,66	83.227,99	64.080,51	142.092,40	113.813,72	807.618,52
Receita de Serviços	231.441,67	234.792,71	215.158,48	232.887,71	199.489,50	188.541,63	240.136,62	213.463,96	240.555,31	240.492,81	205.836,61	232.283,28	2.675.080,29
Transferências Correntes	2.924.098,21	2.725.261,04	3.058.365,29	3.330.309,95	3.683.267,02	3.078.285,76	3.590.751,55	3.050.550,79	3.906.141,07	3.531.059,23	3.586.085,93	3.454.872,60	39.919.048,44
Outras Receitas Correntes	14.664,30	8.297,86	882,01	7.679,33	66,75	425,83	28.679,63	28.679,63	5.904,05	5.963,10	4.220,60	5.321,10	85.607,65
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-329.270,17</b>	<b>-368.019,43</b>	<b>-456.199,07</b>	<b>-421.155,34</b>	<b>-553.475,99</b>	<b>-471.804,42</b>	<b>-487.394,43</b>	<b>-444.197,11</b>	<b>-516.639,84</b>	<b>-427.468,19</b>	<b>-419.438,99</b>	<b>-487.340,37</b>	<b>-5.382.403,35</b>
Dedução FUNDEB	-329.270,17	-368.019,43	-456.199,07	-421.155,34	-553.475,99	-471.804,42	-487.394,43	-444.197,11	-516.639,84	-427.468,19	-419.438,99	-487.340,37	-5.382.403,35
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>3.329.868,65</b>	<b>3.467.559,27</b>	<b>3.318.380,93</b>	<b>3.815.366,98</b>	<b>3.585.991,94</b>	<b>3.251.538,68</b>	<b>5.711.514,63</b>	<b>3.565.920,48</b>	<b>4.271.898,78</b>	<b>4.022.883,43</b>	<b>3.951.633,90</b>	<b>3.773.811,33</b>	<b>46.066.369,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.833,30	2.316,53	2.373,43	3.266,53	14.789,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.329.868,65</b>	<b>3.467.559,27</b>	<b>3.318.380,93</b>	<b>3.815.366,98</b>	<b>3.585.991,94</b>	<b>3.251.538,68</b>	<b>5.711.514,63</b>	<b>3.565.920,48</b>	<b>4.265.065,48</b>	<b>4.020.566,90</b>	<b>3.949.260,47</b>	<b>3.770.544,80</b>	<b>46.051.579,21</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.329.868,65</b>	<b>3.467.559,27</b>	<b>3.318.380,93</b>	<b>3.815.366,98</b>	<b>3.585.991,94</b>	<b>3.251.538,68</b>	<b>5.711.514,63</b>	<b>3.565.920,48</b>	<b>4.265.065,48</b>	<b>4.020.566,90</b>	<b>3.949.260,47</b>	<b>3.770.544,80</b>	<b>46.051.579,21</b>

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADORA - CRC/SP Nº 182.581/O-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

sexta-feira, 16 de setembro de 2022 14:08

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 9 de 29

### Município de Ipeúna

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

### Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

LRF, Artigo 53, inciso II

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4. Bimestre 2022

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anul Inicial	Previsão Anul Atualizada	Previsão Até o Bimestre	Receita Realizada Até o Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contribuição Patronal do Exercício</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anul Inicial	Dotação Anul Atualizada	Empenhamentos	Liquidações Até o Bimestre
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADOR CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 10 de 29

Município de Ipeúna												
Demonstrativo de Restos a Pagar												
Período: 4. Bimestre 2022												
Fonte de Recursos - Cód. Aplicação		Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do exercício		Saldo até o Bimestre		
		Proces.	Não Proc.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proc.	Proces.	Não Proc.
					Proces.	Não Proc.	Proces.	Não Proc.				
<b>EXECUTIVO</b>		<b>288.779,98</b>	<b>1.677.164,55</b>	<b>439.363,80</b>	<b>336.995,87</b>	<b>439.363,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.627,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.090,40</b>	<b>1.126.866,61</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Ipeúna</b>		<b>288.779,98</b>	<b>1.677.164,55</b>	<b>439.363,80</b>	<b>336.995,87</b>	<b>439.363,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.627,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.090,40</b>	<b>1.126.866,61</b>
01	11000	210.834,36	187.999,87	152.838,28	210.834,36	152.838,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.161,59
1	1400	Roaylties da Exploração do Petróleo - Fundo Especial	8.113,44	0,00	0,00	8.113,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	21200	Educação Infantil - Creche	0,00	2.894,98	2.894,98	0,00	2.894,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	21300	Educação Infantil - Pré-Escola	2.759,75	1.260,00	1.260,00	2.759,75	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	22000	Ensino Fundamental	1.911,24	37.100,30	37.100,30	1.911,24	37.100,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	30100	Atenção Básica	12.361,28	111.539,89	111.488,89	12.361,28	111.488,89	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00
01	31203	Atenção Básica - Combate ao Coronavírus Covid 19	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	10049	Rec.Estadual-Impl.Proj.Set.Zonas de Pressão	0,00	405.347,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.347,08
02	10054	Rec.Estadual FEHIDRO - Subst. Rede Hidráulica	0,00	250.342,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.342,15
02	10059	Rec.Estadual - Conv. Adequação Poço Profundo	0,00	131.712,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.712,58
02	26100	Educação - Fundeb Magistério - Fundamental	33.871,53	0,00	0,00	33.871,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	27100	Educação - Fundeb - Magistério - Creche	9.324,67	0,00	0,00	9.324,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	27200	Educação - Fundeb - Magistério - Pré Escola	9.603,71	0,00	0,00	9.603,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	41000	Trânsito - Sinalização	0,00	304.303,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.303,21
05	21201	Educação Pró Infancia PAC II - Jd. Orquideas	0,00	106.306,29	0,00	48.215,89	0,00	0,00	0,00	0,00	58.090,40	0,00
05	30101	Atenção Básica - PAB Federal	0,00	91.818,83	87.241,98	0,00	87.241,98	0,00	4.576,85	0,00	0,00	0,00
05	30201	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	0,00	13.743,05	13.743,05	0,00	13.743,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	30401	Assistência Farmacêutica - Convênios	0,00	690,00	690,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	50009	Transf.Recursos - Prog. Atenção Integral à Família	0,00	3.106,32	3.106,32	0,00	3.106,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>		<b>219,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>219,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1 - Câmara Municipal</b>		<b>219,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>219,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01	11000	Geral - Recursos Próprios	219,76	0,00	0,00	219,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>288.999,74</b>	<b>1.677.164,55</b>	<b>439.363,80</b>	<b>337.215,63</b>	<b>439.363,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.627,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.090,40</b>	<b>1.126.866,61</b>

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADORA - CRC/SP Nº 182.581/O-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

sexta-feira, 16 de setembro de 2022 10:10

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 11 de 29

<b>Município de Ipeúna</b> <b>Estado de São Paulo</b>			
<b>ANEXO 9 (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)</b> <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL</b> <b>4. Bimestre 2022</b>			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>			
<b>RECEITAS FISCAIS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>43.096.600,00</b>	<b>43.096.600,00</b>	<b>35.333.292,68</b>
Receita Tributária	8.266.600,00	8.266.600,00	5.637.394,86
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	2.000,00	0,00
Receita Patrimonial	283.400,00	283.400,00	609.659,83
(-) Aplicações Financeiras	281.400,00	281.400,00	609.653,83
Transferências Correntes	32.189.000,00	32.189.000,00	27.881.013,95
Demais Receitas Correntes	2.639.000,00	2.639.000,00	1.814.883,87
Diversas Receitas Correntes	2.639.000,00	2.639.000,00	1.814.883,87
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.367.000,00</b>	<b>1.367.000,00</b>	<b>179.541,81</b>
'Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
'Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
'Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
'Transferências de Capital	1.367.000,00	1.367.000,00	179.541,81
'Convênios	0,00	0,00	0,00
'Outras Transferências de Capital	1.367.000,00	1.367.000,00	179.541,81
'Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>'RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>1.367.000,00</b>	<b>1.367.000,00</b>	<b>179.541,81</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>4.515.000,00</b>	<b>4.515.000,00</b>	<b>3.807.759,34</b>
<b>'RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)</b>	<b>39.948.600,00</b>	<b>39.948.600,00</b>	<b>31.705.075,15</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIM.</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>37.430.000,00</b>	<b>44.841.302,42</b>	<b>25.972.494,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.940.800,00	19.295.234,64	12.116.983,78
Juros e Encargos da Dívida ( X )	100.000,00	100.000,00	78.797,44
'Outras Despesas Correntes	18.389.200,00	25.446.067,78	13.776.713,74
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = ( IX - X )</b>	<b>37.330.000,00</b>	<b>44.741.302,42</b>	<b>25.893.697,52</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XII)</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>7.316.238,03</b>	<b>866.403,59</b>
'Investimentos	2.760.000,00	7.316.238,03	866.403,59
'Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
'Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
'Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
'Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
'Amortização da Dívida (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>7.316.238,03</b>	<b>866.403,59</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)</b>	<b>40.130.000,00</b>	<b>52.097.540,45</b>	<b>26.760.101,11</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)</b>	<b>-181.400,00</b>	<b>-12.148.940,45</b>	<b>4.944.974,04</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL FIXADA LDO</b>		<b>-183.400,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 12 de 29

<b>Município de Ipeúna</b> <b>Estado de São Paulo</b>			
<b>ANEXO 9 (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)</b> <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL</b> <b>4. Bimestre 2022</b>			
<b>RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Em 31 Dez 2021</b>	<b>Em 30-06-22 (Bim. Atual)</b>	<b>Em 31-08-22 (Bim. Atual)</b>
'DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	81.150,50	81.150,50	81.150,50
'DEDUÇÕES (II)¹	<b>7.471.023,91</b>	<b>13.066.127,63</b>	<b>13.917.711,47</b>
'Ativo Disponível	7.844.793,11	13.100.137,70	13.952.019,15
'Haveres Financeiros	21.536,83	24.080,33	23.782,72
'(-) Restos a Pagar Processados	395.306,03	58.090,40	58.090,40
'DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	<b>-7.389.873,41</b>	<b>-12.984.977,13</b>	<b>-13.836.560,97</b>
'RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
'PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
'DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	<b>-7.389.873,41</b>	<b>-12.984.977,13</b>	<b>-13.836.560,97</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>No Bimestre (c-b): -851.583,84</b>	<b>janeiro a agosto/2022 (c - a): -6.446.687,56</b>	

<b>RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Em 31 Dez 2021</b>	<b>Em 30-06-22 (Bim. Atual)</b>	<b>Em 31-08-22 (Bim. Atual)</b>
'DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
'DEDUÇÕES (II)¹	0,00	0,00	0,00
'Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
'Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
'(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
'DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
'RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
'PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
'DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
'RESULTADO NOMINAL	<b>No Bimestre (c-d): 0,00</b>	<b>janeiro a outubro/2021 (c - a): (c - a): 0,00</b>	

sexta-feira, 16 de setembro de 2022 14:15

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. F. DOS SANTOS  
CONTADORA CRC/SP 182.581/O-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONS. P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 13 de 29



Município de Ipeúna  
Estado de São Paulo

### ANÁLISE DO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

4º BIMESTRE DE 2022

RECEITA CORRENTE ARRECADADA (ENTE)	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	MÊS DE Agosto/22	TOTAL
PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS	3.659.138,82	3.835.578,70	3.774.580,00	4.236.522,32	4.139.467,93	3.723.343,10	6.198.909,06	4.010.117,59	4.788.538,62	4.450.351,62	4.371.072,89	4.261.151,70	51.448.772,35
(-) DEDUÇÕES													
FUNDEB	329.270,17	368.019,43	456.199,07	421.155,34	553.475,99	471.804,42	487.394,43	444.197,11	516.639,84	427.468,19	419.438,99	487.340,37	5.382.403,35
<b>RECEITA CORRENTE ARRECADADA (ENTE) (a)</b>	<b>3.329.868,65</b>	<b>3.467.559,27</b>	<b>3.318.380,93</b>	<b>3.815.366,98</b>	<b>3.585.991,94</b>	<b>3.251.538,68</b>	<b>5.711.514,63</b>	<b>3.565.920,48</b>	<b>4.271.898,78</b>	<b>4.022.883,43</b>	<b>3.951.633,90</b>	<b>3.773.811,33</b>	<b>46.066.369,00</b>

DESPESA CORRENTE LIQUIDADADA (ENTE)	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	MÊS DE Agosto/22	TOTAL
PREFEITURA, CÂMARA E DEMAIS ÓRGÃOS (b)	2.915.668,45	2.823.844,99	2.666.111,70	4.812.168,14	2.348.687,93	2.775.543,34	3.257.805,04	3.150.024,97	4.151.184,53	3.322.087,72	3.382.384,36	3.584.777,07	38.990.288,24

<b>RESULTADO DO ENTE MUNICIPAL</b>	<b>Percentual (c)= (b) / (a)</b>											<b>84,64%</b>
------------------------------------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

Ipeúna, 16 de setembro de 2022 10:28

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADORA - CRC SP Nº 182.581/0-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 14 de 29

### Relatório de Gestão Fiscal



### MUNICÍPIO DE IPEÚNA ESTADO DE SÃO PAULO

### DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO APÓS EXCLUSÃO DE DESPESAS COM MÉDICOS PLANTONISTAS - CONTRATADOS PELO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMETRO

#### 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	871.994,98	889.896,70	878.646,25	1.652.037,01	673.864,94	968.047,55	1.027.326,68	1.021.840,76	1.470.151,53	1.051.070,30	1.021.855,61	1.131.128,32	12.657.860,63
Contratação Temporária													
Tercerização de Mão de obra (art.18, pár. 1º LRF)													
Encargos Sociais	268.646,21	271.993,94	277.368,12	553.096,97	212.175,41	295.379,46	312.249,13	315.549,27	345.448,39	321.298,98	311.254,89	342.970,76	3.827.431,53
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Prev.													
Despea com Pessoal não Executada Orçament.													
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, etc)	72.926,93	71.165,61	92.448,24	121.647,97	80.237,07	73.316,14	83.729,63	95.283,79	87.846,97	93.772,24	85.535,36	98.649,95	1.056.559,90
Despesas de Exerc. Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
<b>Total de Despesas com Pessoal</b>	<b>1.213.568,12</b>	<b>1.233.056,25</b>	<b>1.248.462,61</b>	<b>2.326.781,95</b>	<b>966.277,42</b>	<b>1.336.743,15</b>	<b>1.423.305,44</b>	<b>1.432.673,82</b>	<b>1.903.446,89</b>	<b>1.466.141,52</b>	<b>1.418.645,86</b>	<b>1.572.749,03</b>	<b>17.541.852,06</b>
<b>Despesas com Médicos plantonistas que prestam serviços através de do Consórcio de Saúde -Cismetro</b>	<b>136.640,00</b>	<b>127.588,00</b>	<b>140.119,00</b>	<b>147.922,00</b>	<b>168.002,00</b>	<b>151.798,99</b>	<b>172.190,42</b>	<b>164.124,76</b>	<b>173.087,34</b>	<b>174.685,84</b>	<b>169.051,84</b>	<b>180.488,77</b>	<b>1.905.698,96</b>
<b>Total de Despesas com Pessoal após inclusão de Médicos contratados por Consórcio de Saúde</b>	<b>1.350.208,12</b>	<b>1.360.644,25</b>	<b>1.388.581,61</b>	<b>2.474.703,95</b>	<b>1.134.279,42</b>	<b>1.488.542,14</b>	<b>1.595.495,86</b>	<b>1.596.798,58</b>	<b>2.076.534,23</b>	<b>1.640.827,36</b>	<b>1.587.697,70</b>	<b>1.753.237,80</b>	<b>19.447.551,02</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Indenizações por Demissão													
Incentivos à demissão voluntária													
Decisão Judicial de compet.anterior													
Inativos e Pensionistas custeadas c/ Rec. Vinc.													
Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates Endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.895,09	59.895,09
<b>Total de Deduções</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.895,09</b>	<b>59.895,09</b>
<b>TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS</b>	<b>1.350.208,12</b>	<b>1.360.644,25</b>	<b>1.388.581,61</b>	<b>2.474.703,95</b>	<b>1.134.279,42</b>	<b>1.488.542,14</b>	<b>1.595.495,86</b>	<b>1.596.798,58</b>	<b>2.076.534,23</b>	<b>1.640.827,36</b>	<b>1.587.697,70</b>	<b>1.693.342,71</b>	<b>19.387.655,93</b>

Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	40.627.542,43		46.051.579,21	
Despesas Totais com Pessoal c/ Inclusão Médicos contratados pelo Consórcio de Saúde - Cismetro	R\$	%	R\$	%
		15.868.867,33	39,06	19.387.655,93
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	20.841.929,27	51,30	23.624.460,13	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	21.938.872,91	54,00	24.867.852,77	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ipeúna, 20 de setembro de 2022 11:56

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADORA CRC/SP Nº 182.581/0-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL P/ CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 15 de 29



### MUNICÍPIO DE IPEÚNA ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

##### 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	871.994,98	889.896,70	878.646,25	1.652.037,01	673.864,94	968.047,55	1.027.326,68	1.021.840,76	1.470.151,53	1.051.070,30	1.021.855,61	1.131.128,32	12.657.860,63
Contratação Temporária													
Tercerização de Mão de obra (art.18, pár. 1º LRF)													
Encargos Sociais	268.646,21	271.993,94	277.368,12	553.096,97	212.175,41	295.379,46	312.249,13	315.549,27	345.448,39	321.298,98	311.254,89	342.970,76	3.827.431,53
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Prev.													
Despea com Pessoal não Executada Orçament.													
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, etc)	72.926,93	71.165,61	92.448,24	121.647,97	80.237,07	73.316,14	83.729,63	95.283,79	87.846,97	93.772,24	85.535,36	98.649,95	1.056.559,90
Despesas de Exerc. Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
<b>Total de Despesas com Pessoal</b>	<b>1.213.568,12</b>	<b>1.233.056,25</b>	<b>1.248.462,61</b>	<b>2.326.781,95</b>	<b>966.277,42</b>	<b>1.336.743,15</b>	<b>1.423.305,44</b>	<b>1.432.673,82</b>	<b>1.903.446,89</b>	<b>1.466.141,52</b>	<b>1.418.645,86</b>	<b>1.572.749,03</b>	<b>17.541.852,06</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Indenizações por Demissão													
Incentivos à demissão voluntária													
Decisão Judicial de compet.anterior													
Inativos e Pensionistas custeadas c/ Rec. Vinc.													
Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates Endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.895,09	59.895,09
<b>Total de Deduções</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.895,09</b>	<b>59.895,09</b>
<b>TOTAL DESPESAS LIQUIDAS</b>	<b>1.213.568,12</b>	<b>1.233.056,25</b>	<b>1.248.462,61</b>	<b>2.326.781,95</b>	<b>966.277,42</b>	<b>1.336.743,15</b>	<b>1.423.305,44</b>	<b>1.432.673,82</b>	<b>1.903.446,89</b>	<b>1.466.141,52</b>	<b>1.418.645,86</b>	<b>1.512.853,94</b>	<b>17.481.956,97</b>

Ipeúna, 20 de setembro de 2022 11:56

DIEGO HERON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS  
CONTADORA CRC/SP Nº 182.581/O-0

DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT  
RESPONSÁVEL P/ CONTROLE INTERNO





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 17 de 29

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

### EDITAL 01

#### EDITAL COMPLETO PARA INSTRUÇÕES ESPECIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IPEÚNA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA /SP, no uso de suas atribuições legais, disciplinadas pela Lei Municipal nº 451/94 e suas alterações, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 170/14, com supervisão da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2022, faz saber que irá realizar **PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR nº 02/2022** para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ipeúna conforme instruções constantes do presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de escolha e eleição dos Conselheiros Municipais constará das seguintes etapas:

**1.1.1.** Prova escrita de questões abertas de acordo com a Lei Municipal 451/94.

**1.1.2.** Pleito.

**1.2.** As etapas da Eleição dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal "O Regional" e ainda no site: <https://www.ipeuna.sp.gov.br/> de forma completa.

**1.3.** É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações

através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

**1.4.** Os candidatos aprovados e eleitos estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Tratando-se de **eleição suplementar** para o preenchimento do atual mandato dos respectivos conselheiros, serão colocados em disputa no presente certame **08 (oito) vagas de conselheiros tutelares, sendo 03 (três) titulares e 05 (cinco) suplentes.**

**2.2.** A quantidade de vagas, a carga horária semanal e os subsídios são os estabelecidos abaixo:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO
Conselheiro Tutelar	08 – três titulares e cinco suplentes	20 horas na sede; 02 horas de reuniões; Plantões	R\$ 1.212,00

**2.3.** Além do subsídio mensal, o Conselheiro Tutelar em exercício fará jus também ao **Vale Alimentação concedido por meio de cartão magnético no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e a um subsídio correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal do plano de saúde em grupo.**

**2.4.** Os conselheiros tutelares em exercício contarão ainda com cobertura previdenciária e direito a: gozo de férias anuais remuneradas,

**PROCESSO ELEITORAL**

**02/2022**

Página

1 de 13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 18 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (artigo 22 da Lei nº 451/91 - alterada pela Lei nº 1.066/13).

**2.5.** As vagas em disputa destinar-se-ão para **preenchimento do atual mandato encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.**

**2.6.** O conteúdo programático encontra-se disposto no **ANEXO I** que integra o presente edital.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

**3.1.** São requisitos obrigatórios para a inscrição/registro da candidatura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) Possuir, no mínimo, 21 anos completos até a data limite de encerramento das inscrições;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) O gozo dos direitos civis e políticos, e quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- f) Reconhecida idoneidade moral;
- g) Residência mínimo de 02 anos no Município de Ipeúna.

h) Ensino médio completo ou curso equivalente ao segundo grau;

i) Experiência mínima de 12 meses em atividades na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**3.2.** Além dos requisitos acima, para a posse no cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá ser aprovado em prova escrita de questões abertas e eleito dentro da classificação necessária ao número de vagas em disputa, nos termos disciplinados por este edital.

**3.3.** A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos legais exigidos acima, **será solicitada por ocasião da posse.**

**3.4.** Ficam homologadas e ratificadas para o presente Processo Eleitoral, as inscrições/registros dos candidatos constantes do Edital 04, do Processo Eleitoral nº 01/2022, que segue anexo ao presente para todos os fins (Anexo II).

**3.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato ou conselheiro, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas civis e criminal.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**4.1.** No dia da realização da prova objetiva, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição, conforme item 4.7 deste edital.

**4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 19 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

**sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente edital e ciência de que preenche todos os requisitos.**

**4.3. O CMDCA não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.**

**4.4.** Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço dentro do próprio Município**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado ao CMDCA.

**4.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das leis que regem o Conselho Tutelar e as condições estabelecidas neste Edital, motivo pelo qual não poderá se alegar desconhecimento.**

**4.6. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.**

**4.7.** Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**4.8.** O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e

posterior atualização de seus dados cadastrais, em caso de alteração, conforme item 4.8 deste edital.

**4.8.1.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos apresentados, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do processo, em caso de fraude e inveracidade das informações.

**4.8.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições, impugnações e eventuais recursos, os quais serão realizados por meio de publicação oficial nos termos do item 1.2 deste edital.

#### 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** O Processo será composto de **prova escrita de questões abertas**, para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições/candidaturas deferidas e homologadas, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do **ANEXO I** do presente edital.

**5.2.** A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

**5.3. Somente os candidatos aprovados na prova escrita de questões abertas estarão habilitados a participar do pleito eleitoral, nos termos disciplinados por este edital.**

#### 6. DA PROVA ESCRITA

**6.1. A prova ESCRITA DE QUESTÕES ABERTAS**, visa avaliar o grau de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 20 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo, prevista para ser aplicada **no dia 09 de outubro de 2022, com início às 9:00hs, na Escola Municipal de Tempo Integral de Ipeúna, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna, Ipeúna-SP.**

**6.1.1.** A prova terá **duração de 02 (duas) horas** e será **composta de 10 (dez) questões discursivas**, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste edital. Em todos os casos, as questões da prova escrita serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
CONHECIMENTOS			
ESPECÍFICOS	10	10,0	100,00

**6.1.2.** A cada questão o candidato deverá registrar de forma escrita a resposta correta.

**6.2.** O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no **ANEXO I**.

**6.3.** Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local indicado com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início delas.

**6.4.** O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

**6.4.1.** Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.7 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

**6.4.1.1.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**6.4.1.2.** Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova escrita de questões abertas, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

**6.4.2.** A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

**6.4.3.** Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos e nem fumar; será advertido pelo fiscal de sala caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

**6.5.** Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

**6.6. O não comparecimento na data fixada para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Eleitoral.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 21 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

**6.7.** Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

**6.8.** Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que designará auxiliar de coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

**6.9. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início,** podendo levar consigo o caderno de questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de sala a lacração do envelope contendo as folhas de respostas, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

**6.9.1.** Da mesma forma, no ato de entrega, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao fiscal de sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

**6.10.** A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes e, na presença dos candidatos.

**6.11.** O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

**6.12.** O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se ele corresponde ao cargo em que se inscreveu, a seguir verificará se o

caderno dispõe do número de questões abertas em conformidade com o item 6.1.1, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**6.13.** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

**6.14.** O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula.

**6.15. O resultado extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.**

**6.16.** O caderno de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova escrita, o qual deverá ser devolvido ao fiscal ao término da prova, devidamente assinado em local apropriado.

**6.17.** O candidato receberá um rascunho que poderá ser utilizado para elaboração da prova escrita, devendo observar o tempo limite para que a resposta esteja devidamente transcrita no caderno definitivo da prova.

**6.18.** O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado para nenhum fim pela Banca Examinadora, o qual poderá ser levado consigo pelo candidato.

**6.19.** O candidato deverá efetuar a conferência do caderno da prova escrita antes de começar a sua resolução, observando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 22 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

atentamente às instruções nele contidas, e procedendo-se à sua assinatura no campo adequado para a sua identificação.

**6.20.** Caso o caderno esteja incompleto, ou ainda apresente qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**6.21.** A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**6.22.** A prova escrita constará de questões abertas cujo desempenho corresponderá na pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada uma, oportunidade em que serão analisados os seguintes critérios:

- a) A correção gramatical;
- b) A interpretação e análise do tema abordado;
- c) O raciocínio, a clareza e coerência da sua resposta.

**6.23.** Para a resolução das questões, o candidato deverá demonstrar entendimento, capacidade de interpretação e técnica profissional utilizada enquanto candidato à cargo de conselheiro tutelar.

**6.24.** Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;

d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, ainda, outros materiais estranhos à prova;

l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagens ou ligação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 23 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

**6.25. Estarão classificados e habilitados para o pleito os candidatos que atingirem, na prova escrita de questões abertas, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, seguindo de acordo a tabela e critério constante do item 6.1.1.**

**6.26.** Os candidatos não aprovados na prova escrita de questões abertas serão excluídos do Processo Eleitoral.

**6.27. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem “k” do item 6.24 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o CMDCA e a empresa organizadora pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.**

**6.27.1.** Os aparelhos eletrônicos citados no subitem “k” do item 6.24, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógio digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregues pelo fiscal da sala e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral.

**6.28.** A nota da prova escrita será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 6.1.1 deste edital.

**6.29.** A publicação do resultado das Provas escritas de questões abertas será feita através de edital a ser divulgado conforme item 1.2.

**6.30.** Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação.

**6.31.** Encerrada a fase de aplicação das provas e após as devidas publicações, poderão ser apresentadas impugnações e impetrados

recursos, conforme discriminado no item 10 deste edital.

#### 7. DO PLEITO

**7.1.** Os candidatos aprovados na fase de prova escrita de questões abertas serão submetidos ao pleito eleitoral mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Ipeúna.

**7.2.** O pleito eleitoral será presidido e aplicado pela Comissão Eleitoral citada no preâmbulo do presente edital, com supervisão e fiscalização pelo competente membro do Ministério Público.

**7.3.** Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração para fins meramente fiscalizatórios, não podendo neles permanecer.

**7.4.** Para os fins do presente processo eleitoral, serão considerados como eleitores cidadãos residentes no Município de Ipeúna, os inscritos na 245ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo em situação regular com a Justiça Eleitoral.

**7.4.1.1.** Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão votar e ser votados.

**7.5. A eleição está prevista para ser realizada no dia 06 de novembro de 2022, no horário compreendido entre as 8:00hs às 12:00hs, na Escola Municipal de Tempo Integral, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP.**

**7.5.1.** A confirmação sobre a data, horário e local da realização das eleições, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após a homologação das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 24 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

inscrições/candidaturas, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

**7.6.** O processo de votação, além de contar com a estrutura de mesas receptoras, urnas e cabine de votação, realizar-se-á por meio de cédula confeccionada pelo CMDCA e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**7.6.1.** Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**7.7.** Os eleitores poderão votar somente em 01 (um) candidato.

**7.8.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**7.9.** Somente estará autorizado a votar o eleitor de posse de Título de Eleitor e documento de identidade com foto.

**7.10.** Terminado o processo de votação, iniciar-se-á o processo de apuração e contagem dos votos.

#### 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**8.1.** Encerrada a votação, iniciar-se-á a contagem dos votos, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.

**8.2.** A apuração ocorrerá no mesmo local onde foram realizadas as eleições, em sala reservada e destinada para tal finalidade.

**8.3.** Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para a mesa apuradora, sendo facultada a presença do próprio candidato durante a apuração dos votos.

**8.4.** Para fins de apuração, será considerada nula a cédula que:

- Assinalar 02 (dois) ou mais candidatos;
- Contiver expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- Não corresponder ao modelo oficial ou não estiver rubricada em conformidade com o previsto no item 7.6 deste edital;
- Contiver rasuras.

**8.5.** Apurados os votos e decididos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, com os respectivos números de votos recebidos.

#### 9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**9.1.** Para os fins do presente processo eleitoral complementar, estarão eleitos como titulares os três primeiros candidatos mais bem votados na ordem de classificação, e os cinco subsequentes como suplentes.

**9.2.** Havendo empate na votação, será considerado eleito aquele candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

**9.3.** Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

**9.4.** A substituição dos Conselheiros Tutelares efetivos dar-se-á através de seus suplentes e destes últimos seguindo-se a classificação pela ordem de votação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 25 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

#### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUNGAÇÃO

**10.1.** Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo dos gabaritos oficiais, das notas da prova escrita, das questões e do resultado do pleito, **dentro de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais.**

**10.2.** Os recursos deverão ser apresentados junto a sede da **Secretária de Promoção Social, situada na Rua Araripe Custódio da Fonseca, 1101, Prédio II, bairro, Altos de Ipeúna, Ipeúna-SP.**

**10.3.** Deve constar necessariamente da impugnação e do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

**10.4.** Serão indeferidos os recursos e as impugnações interpostas fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aquelas que não apresentarem fundamentação e embasamento.

**10.5.** Não serão aceitas impugnações ou recursos feitos através de cartas, *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito neste item.

**10.6.** Quaisquer interessados poderão, ainda, impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados daquele posterior à sua publicação.

**10.7.** A impugnação deverá ser apresentada junto a sede da Secretaria de Promoção Social, situada na Rua Araripe Custódio da Fonseca, 1101, Prédio II, bairro, Altos de Ipeúna, Ipeúna-SP.

**10.8.** Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1.** O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**11.2.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**11.3.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado, bem como ocupante de cargo ou emprego público na Prefeitura do Município de Ipeúna, por incompatibilidade, conforme disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.

**11.4.** Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público, bem como serventuários do Poder Judiciário, em exercício na comarca local, desde que atuem de molde a criar incompatibilidade de funções.

**11.5.** A inexatidão das afirmativas e/ ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, e acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 26 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

**11.6. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.**

**COMISSÃO ELEITORAL CMDCA – IPEÚNA/SP**

**11.7.** Compete ao presidente da Comissão Eleitoral a homologação oficial do resultado do Processo Eleitoral, que será publicada nos termos do item 1.2.

**11.8.** Após a homologação final do processo, a empresa organizadora entregará à Comissão Eleitoral um exemplar do caderno de questões, a lista de presença, recursos e suas respostas, relatórios, atas dos atos e demais documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada exclusivamente para este fim.

**11.10.** A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como o acompanhamento geral do pleito ficará sob a responsabilidade da empresa *Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda.*

**11.11.** Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdo Programático;

ANEXO II – Relação de inscrições/candidaturas homologadas;

ANEXO III – Cronograma.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal “O Regional” e ainda no site: <https://www.ipeuna.sp.gov.br/>

Ipeúna, 26 de setembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 27 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

#### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 28 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

#### ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - RECONDUZIDAS

Por motivo do cancelamento do Processo Eleitoral nº 01/2022 para escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares, dado através da decisão do Ministério Público, apontando irregularidade no formato da prova aplicada, o CMDCA de Ipeúna tomou como decisão, que todos os candidatos com inscrições homologadas no processo eleitoral nº 01/2022, nos termos do respectivo Edital 04, estão aptos a realizarem a prova escrita de questões abertas, determinada na Lei Municipal nº 451/1994, que será realizada no dia 09 de outubro de 2022, parte do processo 02/2022 para escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares, a saber:

#### ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS

01 - CONSELHEIRO TUTELAR - IPEÚNA						
INSCRIÇÃO	NOME	CE	AD	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000360	LUCINEIA ROSA	-	Apto	0,00	1º	Classificado
0000180	CARLA APARECIDA ALVES FAVARO	-	Apto	0,00	2º	Classificado
0000180	EVANDRO JOSE BERNARDO DA SILVA	-	Apto	0,00	3º	Classificado
0000140	DEYLIA MIRANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	-	Apto	0,00	4º	Classificado
0000410	THAIS SANTOS SILVA COSTA	-	Apto	0,00	5º	Classificado
0000330	HELLEN SCOTTON PANCHER	-	Apto	0,00	6º	Classificado
0000020	CAMILA APARECIDA DE JESUS	-	Apto	0,00	7º	Classificado
0000250	ELAINE GONÇALVES AGAPE	-	Apto	0,00	8º	Classificado
0000060	IZILDA AP. CARDOSO	-	Apto	0,00	9º	Classificado
0000170	JUCELI SILVA BARRETO	-	Apto	0,00	10º	Classificado
0000150	ANA LUISA DOS SANTOS GARCIA	-	Apto	0,00	11º	Classificado

**Total de Classificados: 11**  
**Total de Desclassificados: 0**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 536

Página 29 de 29



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

#### ANEXO III - CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério do CMDCA de Ipeúna da Comissão Eleitoral ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do Edital Completo	26/09/2022
Período de Impugnação do Edital Completo	26 e 27/09/2022
Data da Realização das Provas Objetivas	09/10/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Classificação Provisória	13/10/2022
Período de Interposição de Recursos referente aos Gabaritos Oficiais, aos Cadernos de Questões e a Classificação Provisória	14 e 17/10/2022
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente aos Gabaritos Oficiais, aos Cadernos de Questões e a Classificação Provisória; e, Divulgação da Classificação Definitiva	21/10/2022
Realização das Pleito (Eleição)	06/11/2022
Apuração do Resultado	06/11/2022
Divulgação do Resultado da Eleição	07/11/2022
Recurso do Resultado da Eleição	08 e 09/11/2022
Homologação Final – publicação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	11/11/2022
Posse dos Eleitos	16/11/2022